ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**
**RESOLUÇÃO CIB Nº 140/2022**

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) de aporte de recurso financeiro, em parcela única, para o teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), população própria e referenciada, do Município Salvador, gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 296ª Reunião Ordinária, do dia 20 de abril de 2022, e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e no Título III regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS n° 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício GAB/Salvador n° 1479, de 20 de novembro de 2021, que solicita aprovação na CIB a fim de autorizar Salvador a captar o importe de R$ 25.542.992,94, em parcela única, para incrementar o Teto Mac do Município de Salvador, para fechamento das contas do exercício corrente.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recurso financeiro, em parcela única, para o teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), população própria e referenciada, do Município Salvador, gestão municipal, no valor de R$ 25.542.992,94 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 270/2021.

Salvador, 22 de abril de 2022.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**
Secretária Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA